

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.913/0001-20, situada na Rua Irmã Benwarda, nº 35, Sala 01, CEP 88.015-270, Bairro do Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é o reajuste da contraprestação paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aplicando-se o índice do IPCA, alterando-se o valor pago para o R\$ 3.031,19 (três mil e trinta e um reais e dezenove centavos), que deverá ser pago em duas parcelas iguais e semestrais no valor de R\$ 1.515,59 (mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), alterando-se o item 5.1 da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação:

5.1 – Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.031,19 (três mil e trinta e um reais e dezenove centavos), que deverá ser pago



em duas parcelas iguais e semestrais no valor de R\$ 1.515,59 (mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), com vencimento 30 (trinta) dias após a entrega do relatório semestral de análise, que deverá se entregue em conjunto com a nota fiscal correspondente.

1.2 – As partes resolvem ainda renovar o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

de

de 2023.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



Vidon & Correia Advogados

11 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br